



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de mobiliário em geral, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Macaé.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado por interessado no certame em epígrafe, com fundamento nas disposições do instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Pregão, por intermédio de seu Pregoeiro, vem prestar os esclarecimentos solicitados, visando assegurar a transparência, a isonomia e a correta compreensão das disposições editalícias.

Registra-se que os subsídios técnicos que fundamentam a presente resposta foram encaminhados pela Diretoria de Patrimônio desta Casa Legislativa, unidade responsável pela definição das especificações técnicas do objeto.

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Transcrevem-se, na íntegra, os questionamentos apresentados pelo interessado:

ITEM 12 - Cadeira Polipropileno Espaldar Baixo

2.1. A Administração aceita cadeiras com estrutura de aço tubular reforçado (tecnicamente superior ao polipropileno puro) desde que o assento e encosto mantenham o polipropileno moldado conforme especificado?

2.2. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a Norma NR-17 e NBR 13962 (Ergonomia) durante a fase de recebimento? Se sim, qual é o profissional habilitado que deve emitir o laudo (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança ou ABERGO)?

2.3. A Administração aceita cadeiras com acabamento em pintura epóxi nanocerâmica (superior à pintura convencional) como substituto do acabamento não especificado no edital?

ITEM 16 - Cadeira Giratória Courino Espuma 5cm

2.1. Qual é a tolerância dimensional aceitável para as medidas de assento e encosto? (Ex: $\pm 1\text{cm}$, $\pm 2\text{cm}$, $\pm 5\%$?)



2.2. A Administração aceita estrutura em polipropileno reforçado (tecnicamente superior à madeira compensada em termos de durabilidade, resistência à umidade e facilidade de limpeza) desde que as dimensões e funcionalidades sejam mantidas?

2.3. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a NBR 13962 (Cadeiras para Escritório) durante a fase de recebimento? Se sim, quais são os testes específicos que serão exigidos (resistência de rodízios, resistência de base, resistência de pistão)?

2.4. A Administração aceita cadeiras com sistema de regulagem de altura a gás com certificação ISO 11161 (superior ao padrão mínimo)?

ITEM 17 - Longarina 3 Lugares Couro Ecológico

2.1. A Administração aceita pintura com sistema de proteção antiferrugem duplo (ex: nanocerâmica + epóxi pó) como superior ao sistema simples de epóxi pó?

2.2. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a NBR 17088 (Resistência à Corrosão - Névoa Salina) durante a fase de recebimento? Se sim, qual é o tempo mínimo de resistência esperado (1000h, 1500h, 2000h)?

2.3. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a NBR 10443 (Espessura de Camada de Pintura) para garantir a durabilidade da proteção antiferrugem?

2.4. Qual é a vida útil esperada da longarina conforme a Administração? (Ex: 5 anos, 10 anos, indefinida?)

ITEM 18 - Cadeira Interlocutor Pé em "S" Cromado

2.1. O termo "CROMADO" refere-se a cromagem total da estrutura (incluindo pé em "S", base e suportes) ou apenas a partes específicas? A Administração aceita estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi nanocerâmica (tecnicamente superior em durabilidade)?

2.2. Qual é a tolerância dimensional aceitável para as medidas de assento e encosto?

2.3. O revestimento de braços em espuma de poliuretano deve ter densidade mínima especificada?



2.4. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a NBR 13962 (Cadeiras para Escritório)?

ITEM 19 - Cadeira Giratória Cromada Fixa Alta

Definir se o modelo exigido é COM ou SEM braços.

ITEM 20 - Cadeira Fixa Tubular Tecido

2.1. Qual é a densidade mínima em kg/m³ considerada como alta densidade?

2.2. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a NBR 8515?

2.3. A Administração aceita espuma com densidade superior como atendimento à exigência?

2.4. A Administração exigirá Laudo de Conformidade com a NBR 8537?

2. DOS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Conforme manifestação técnica da Diretoria de Patrimônio, esclarece-se o que segue:

ITEM 12 – CADEIRA POLIPROPILENO

· Requerimento 2.1 - Estrutura em aço tubular reforçado - Não será admitida substituição da estrutura especificada, salvo quando caracteriza como solução estritamente equivalente, sem descaracterização do objeto e sem prejuízo à padronização.

· Requerimento 2.2 - Laudos NR-17/NBR 13962 - A verificação e conformidade do objeto poderá ocorrer com base em documentação técnica, nos termos do edital, especialmente como instrumento de aferição da qualidade no momento da entrega.

· Requerimento 2.3 - Pintura superior - Será admitida como melhoria, desde que não altere as especificações essenciais do objeto.

ITEM 16 – CADEIRA GIRATÓRIA

· Requerimento 2.1 - Tolerância dimensional - Admite-se variação compatível com os



padrões industriais, desde que não comprometa funcionalidade, ergonomia e adequação ao uso.

· Requerimento 2.2 - Estrutura em material diverso - Não será admitida substituição da estrutura especificada, sob pena de descaracterização do objeto.

· Requerimentos 2.3 e 2.4 - Ensaio e certificações - A comprovação da qualidade do objeto poderá ser realizada por meio de testes e laudos técnicos, conforme previsão no edital.

ITEM 17 – LONGARINA

· Requerimento 2.1 - Sistema anti ferrugem superior - Será admitido como melhoria, desde que mantida a compatibilidade com a especificação.

· Requerimentos 2.2 e 2.3 - Ensaio técnico - A Administração poderá verificar a qualidade do objeto mediante testes e exames, conforme previsto no edital.

· Requerimento 2.4 - Vida útil - A durabilidade deverá ser compatível com o uso institucional, não havendo fixação de prazo específico.

ITEM 18 – CADEIRA INTERLOCUTOR

· Requerimento 2.1 - Estrutura cromada - deverá ser observada a especificação no edital, admitindo-se variações apenas quando não descaracterizarem o objeto.

· Requerimento 2.2 - Tolerância dimensional – Admite-se variação dentro de padrões industriais.

· Requerimentos 2.3 e 2.4 - Espuma e ensaio técnico - A conformidade poderá ser aferida mediante documentação técnica, quando necessário.

ITEM 19 – CADEIRA GIRATÓRIA CROMADA FIXA ALTA

Diante da divergência entre a descrição principal e as informações adicionais, esclarece-se que: prevalece a descrição principal do item, devendo o objeto ser considerado COM BRAÇOS, por se tratar da característica técnica essencial.

Tal entendimento observa o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a interpretação sistemática do edital.



ITEM 20 – CADEIRA FIXA TUBULAR TECIDO

· Requerimento 2.1 - Definição de alta densidade: A expressão deve ser interpretada conforme padrões de mercado compatíveis com uso institucional e durabilidade.

· Requerimentos 2.2 a 2.4 - Laudos técnicos – A verificação de conformidade será realizada mediante documentação técnica, quando necessário à comprovação do atendimento às especificações.

3. DA CONFORMIDADE COM O EDITAL E A LEGISLAÇÃO

Destaca-se que as especificações constantes do edital e do Termo de Referência constituem parâmetros mínimos obrigatórios, devendo ser rigorosamente observadas pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, vedando a aceitação de propostas em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Nesse sentido, eventual alegação de superioridade técnica não gera direito subjetivo à aceitação, devendo o objeto ofertado atender integralmente às exigências editalícias.

4. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, esclarece-se que:

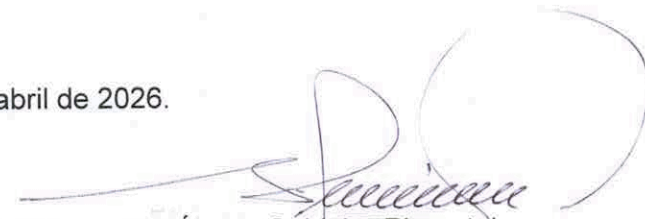
- As especificações do edital devem ser rigorosamente observadas;
- Não há obrigatoriedade de aceitação de produtos diversos sob alegação de superioridade técnica;
- Melhorias somente serão admitidas quando não descaracterizarem o objeto;
- A verificação da qualidade ocorrerá conforme previsão editalícia, especialmente na fase de recebimento.



Determina-se a publicização da presente resposta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, bem como sua disponibilização aos interessados, garantindo-se a ampla divulgação e a uniformização das informações, sem identificação do requerente.

Registra-se, por fim, que os subsídios técnicos que embasam a presente resposta integram os autos do processo administrativo

Macaé/RJ, 14 de abril de 2026.



Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Portaria nº136/2025
Câmara Municipal de Macaé